

MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 72.509,16, O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL, Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, s/n, Bairro Centro, Cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco, CEP: 56.430-000, no horário de 08h00min às 13h00min, Fone: 87 3893-1323.

Itacuruba em 22 de Março de 2019.

JOSÉ GUILHERME PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Freire de Almeida
Código Identificador:941E242B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA E MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 14.813.501/0001-00.

Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria na área de investimentos do RPPS, conforme Dispensa de Licitação por Limite Nº 05/2019

Fundamentação Legal:Artigo 24, Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 c/c o Parágrafo Único do mesmo artigo, c/c o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV. 33.90.35.00- Serviços de Consultoria.

Valor total:R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)

Prazo de Vigência:10/01/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura:10/01/2019

Signatários:Isabella Luíza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida – Diretora Presidente do ITACURUBAPREV e Vitor Leitão Rocha- LEMA Economia & Finanças

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DE5C7874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA E 3IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 11.250.881/0001-15.

Objeto:Customização, treinamento, hospedagem e manutenção do sistema de Previdência (SIPREV), conforme Dispensa de Licitação por Limite Nº 04/2018

Fundamentação Legal:Artigo 24, Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV. 33.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Valor total:R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)

Prazo de Vigência:10/01/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura:10/01/2019

Signatários:Isabella Luíza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida – Diretora Presidente do ITACURUBAPREV e Anderson Pontes Leal - 3IT CONSULTORIA LTDA

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9169B0FA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA PORTARIA

PORTARIA Nº. 016/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. Pedro Neto da Silva da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Itaíba/PE, exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 14 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Díola Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:C24B98B2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX, do art. 17 do Regimento Interno que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração do Legislativo Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de licitação da CAMARA MUNICIPAL DE ITAIBA, para o exercício financeiro de 2019, composta por José Rodrigues de Oliveira Neto RG nº 8.122.454 SDS-PE, CPF nº 091.427.754-50; Ivonira Sena Ferreira da Silva, RG nº 3.799.348 SDS-PE, CPF nº 698.536.144-72 e Mônica Soraia Ramos Souto Elias, RG nº 4.121.485 SDS-PE, CPF nº 528.352.784-00, para sob a presidência do primeiro, promover e julgar as licitações para compras, serviços e obras de engenharia em todas as modalidades, processar dispensas e inexigibilidades na forma dos artigos 24 e 25 da Lei Federal 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores e promover concursos, leilões e pregões na forma da Lei.

Art. 2º - Designar a servidora Mônica Soraia Ramos Souto Elias, para funcionar como pregoeiro, sendo a equipe de apoio formada pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Presidente, em 14 de março de 2019.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Díola Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:921F8AC2

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA E 3IT CONSULTORIA LTDA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.127.391/0001-99 com sede na Av. patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba - PE, CEP: 56.430-000 neste ato representado pelo (a) Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA, Sr(a). Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida – Diretora Presidente, sob o nº de CPF: 049.281.154-73, doravante denominado de **CONTRANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, 1789, sala 110 - Aldeota - Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ/MF: 11.250.881/0001-15, representada pelo Sr. Anderson Pontes Leal, inscrito no CPF: 025.211.663-16, no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento na Lei nº 8.666/93, art.24, inciso II devidamente INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA, e pela Sra. Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida – Diretora Presidente do Instituto de Previdência, neste ato de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objeto a Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV).

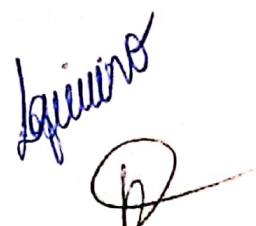
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), divido em 12 meses, com o valor mensal de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



5.1 – O contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no inciso 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e nas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a execução dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, durante a sua vigência.

9.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago no mês à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela Inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

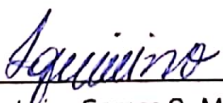
11.1 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, 1º a 4º, da citada lei.

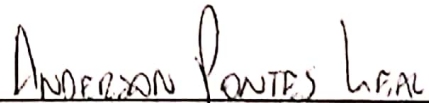
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Aiuaba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 10 de janeiro de 2019.


Sr (a). Isabella Luiza Gomes Q. M. Leal F. de Almeida
Presidente do Fundo de Previdência


Anderson Pontes Leal
Sócio-Diretor 3ITCONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

01- _____

CPF:

02- _____

CPF: